

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**Rua da Aurora, 885 - Bairro Santo Amaro - CEP 50050-910 - Recife - PE - <https://www.tce.pe.gov.br>**TERMO ADITIVO Nº 03/2023**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – ECTI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, A FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO UFRPE Nº  
23082.026246/2019-62

**A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Av. Dom Manoel de Medeiros, s/n, no Bairro de Dois Irmãos, na cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 24.416.174/0001-06, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor Dr. Marcelo Brito Carneiro Leão, portador da cédula de identidade nº 2.046.539 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 514.836.884-53, nomeado por Decreto de 30 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial da União, em 04 de maio de 2020, e nos termos do Estatuto e do Regimento da Universidade Federal Rural de Pernambuco, doravante denominada **UFRPE**, a **FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, inscrita no CNPJ sob nº 08.961.997/0001-58, com sede na Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos, Campus da UFRPE, Recife/PE, CEP: 52.171-030, neste ato representada pelo Secretário Executivo, Fernando José Freire, portador da Cédula de Identidade nº 2.198.397, SSP/PE, inscrito no CPF sob o 477.415.114-91, doravante denominada **FADURPE**, e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, órgão constitucional de controle externo, inscrito no CNPJ sob o nº 11.435.633/0001-49, com sede à Rua da Aurora nº 885, no bairro da Boa Vista, em Recife-PE, CEP: 50.050-910, neste ato representado por seu Presidente Conselheiro RANILSON BRANDÃO RAMOS, inscrito no CPF sob o número 153.823.381-91, portador da carteira de identidade nº 1290844, expedida pela SDS/PE, doravante denominado **TCE-PE**, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Convênio de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – ECTI em referência, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

O presente termo aditivo altera o Convênio ECTI intitulado “*Um Modelo de Inovação para Transformação Digital do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco*”, no que tange às entregas e ao respectivo cronograma, ao prazo de vigência, ao valor, ao total de bolsistas/pesquisadores bem como ao reenquadramento de bolsas de pesquisa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do convênio ora aditado passa da data de 31 de dezembro de 2023, conforme previsto no segundo termo aditivo, para a data de 21 de junho de 2025, perfazendo,

assim, o total de 5 (cinco) anos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

A execução do presente aditivo terá a coordenação da Diretoria de Gestão e Governança – DGG/TCE-PE, e obedecerá ao cronograma de atividades/metastas que se encontra detalhado no plano de trabalho aprovado pelos partícipes, sendo esta parte integrante deste termo para todos os fins.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO ITEM 2.3.1 DO CONVÊNIO**

O item 2.3.1, do convênio ora alterado, tendo em vista o acréscimo de valor detalhado na Cláusula Quinta do presente aditivo, no montante de R\$ 1.016.320,41 (um milhão, dezesseis mil, trezentos e vinte reais, e quarenta e um centavos), passa a vigorar com a seguinte redação:

**“2.3.1. Efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.283.498,41 (dois milhões, duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais, e quarenta e um centavos), mediante depósito identificado em CONTA ESPECÍFICA DO PROJETO, nos termos da cláusula quarta;”.**

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

Os recursos inicialmente destinados ao convênio, conforme consta em seu termo de constituição, datado de 5 de junho de 2020, eram da monta de R\$ 140.616,00 (cento e quarenta mil, seiscentos e dezesseis reais). O referido termo sofreu dois aditivos, nos exercícios de 2020 e 2021, os quais elevaram os valores envolvidos para os montantes de R\$ 422.610,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, seiscentos e dez reais) e R\$ 1.267.178,00 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, cento e setenta e oito reais), respectivamente.

No contexto do presente termo aditivo, para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira do Convênio original e do respectivo plano de trabalho, ao montante previsto no segundo termo aditivo, no valor de R\$ 1.267.178 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, cento e setenta e oito reais), ficam acrescidos os recursos financeiros da ordem de R\$ 1.016.320,41 (um milhão, dezesseis mil, trezentos e vinte reais, e quarenta e um centavos), perfazendo o valor total de R\$ 2.283.498,41 (dois milhões, duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais, e quarenta e um centavos).

**5.1. O *caput* da Cláusula Quarta do termo inicial do convênio ora alterado, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**“O valor do presente Convênio ECTI é de R\$ 2.283.498,41 (dois milhões, duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais, e quarenta e um centavos) e será repassado da seguinte forma:**

- a) 3 (três) parcelas bimestrais, no valor de R\$ 11.718,00 (onze mil, setecentos e dezoito reais), já repassadas anteriormente entre julho e novembro de 2020;
- b) 7 (sete) parcelas bimestrais, no valor de R\$ 32.288,00 (trinta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais), já repassadas ao longo dos exercícios de 2020 e 2021;
- c) 4 (quatro) parcelas bimestrais, no valor de R\$ 86.568,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais), já repassadas ao longo do exercício de 2022;
- d) 7 (sete) parcelas bimestrais, no valor de R\$ 94.248,00 (noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais), já repassadas ao longo dos exercícios de 2022 e 2023;

e) 1 (uma) parcela, no valor de 94.248,00 (noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais), a ser repassada ainda no exercício de 2023;

f) 3 (três) parcelas bimestrais, no valor de R\$ 115.057,83 (cento e quinze mil, cinquenta e sete reais, e oitenta e três centavos), a serem repassadas no exercício de 2024, de acordo com a efetivação do plano de trabalho;

g) 3 (três) parcelas bimestrais, no valor de R\$ 115.379,79 (cento e quinze mil, trezentos e setenta e nove reais, e setenta e nove centavos), a serem repassadas no exercício de 2024, de acordo com a efetivação do plano de trabalho;

h) 2 (duas) parcelas bimestrais, no valor de R\$ 115.379,79 (cento e quinze mil, trezentos e setenta e nove reais, e setenta e nove centavos), a serem repassadas no exercício de 2025, de acordo com a efetivação do plano de trabalho.

**5.2** Os recursos serão oriundos de dotação orçamentária do TCE-PE, em conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho alterado por este aditivo, conforme consignado no anexo que integra o presente instrumento, e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do convênio.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 4.4 DO CONVÊNIO** O item 4.4

do convênio ora alterado, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**4.4.** O Plano de trabalho preverá o ressarcimento das despesas administrativas da FADURPE, bem como o valor a título de recompensa à UFRPE, calculados em 10% das despesas fixas do projeto, com base nos artigos 19 e 23 da Resolução nº 146/2021 – CONSU/UFRPE.”

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Convênio ora aditado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho do Convênio em epígrafe passa a vigorar nos termos consignados no Anexo Único do presente instrumento.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos mesmos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Recife, em data da assinatura eletrônica.

**MARCELO BRITO CARNEIRO LEÃO**

**Reitor da UFRPE**

**RANILSON BRANDÃO RAMOS**

**Presidente do TCE-PE**

**FERNANDO JOSÉ FREIRE**

**Secretário Executivo da FADURPE**

Testemunhas:

---

Nome: Nome:

CPF: CPF:

---

001.011837/2023-79

0198372v11